

São Paulo, 06 de janeiro de 2022

CIRCULAR Nº 02/2022

Prezado (a) Coordenador (a),

Vimos informar que por força das disposições da legislação trabalhista e nos termos da cláusula 23 do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre FUSP e SINTPq, os dias-pontes deverão ser compensados. Dessa forma informamos que no período compreendido entre 01 de fevereiro à 03 de outubro de 2022, a jornada de trabalho dos colaboradores deverá ser estendida para efeito da compensação do ano de 2022.

Para os trabalhadores que exerçam suas atividades na cidade de São Paulo **a jornada diária será estendida em 30 minutos**. Segue abaixo o calendário com indicação das horas a serem compensadas:

FERIADOS, PONTES E RECESSOS

Fevereiro Março	28 – segunda-feira	Ponte	8 horas
	01 – terça-feira	Feriado - Carnaval	
	02 – quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	4 horas
Abril	15 – sexta-feira	Feriado - Sexta-feira da Paixão	
	21 – quinta-feira	Feriado – Tiradentes	
	22 – sexta - feira	Ponte	8 horas
Novembro	02 – quarta-feira	Feriado - Finados	
	14 – segunda-feira	Ponte	8 horas
	15 – terça-feira	Feriado - Proclamação da República	
Dezembro	22 – quinta-feira	Recesso	8 horas
	23 – sexta-feira	Recesso	8 horas
	26 – segunda-feira	Recesso	8 horas
	27 – terça-feira	Recesso	8 horas
	28 – quarta-feira	Recesso	8 horas
	29 – quinta-feira	Recesso	8 horas
	30 – sexta-feira	Recesso	8 horas

TOTAL DE HORAS A SEREM COMPENSADAS EM SÃO PAULO = 84 HORAS

Para as demais localidades, solicitamos que os coordenadores dos projetos nos informem as datas de feriados regionais e locais, bem como os respectivos dias-pontes, quando for o caso, para que possamos calcular o período e o tempo de compensação.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Antonio Vargas de Oliveira Figueira
Diretor Executivo